

RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN RUA JOSE CANELLAS, 258 C.N.P.J.: 87.612.917/0001-25 SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2009

Data da Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2009

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até, o dia 13 de fevereiro de 2009, os seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a.1) Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
- a.2) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA:

- c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As fotocópias a serem apresentadas deverão ser em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta prefeitura.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e de tributos Municipais da sede da empresa;
- c) Declaração de inexistência de mão-de-obra infantil.
- d) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica.
- e) Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;
- f) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, identificando no certificado a qual item se refere.
- g) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária , identificando no certificado a qual item se refere;
- h) As empresas distribuidoras deverão apresentar declaração de seu Credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora dos registros dos produtos (laboratórios), bem como, termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidos nesta licitação.
- i) Nome completo e demais dados do sócio ou representante da empresa que irá assinar o contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados.
- j) Em caso de já ter participado de licitação neste Município deverá comprovar através de declaração, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, de que houve a entrega efetiva e tempestiva do objeto adjudicado.
- I) Comprovante de pagamento do Edital.
- m) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação AFE.
- n) Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 12 meses.
- o) Desistência do prazo recursal, se considerada habilitada ou não, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes (Modelo constante no anexo I).

Obs.: Solicitamos que os documentos da habilitação sejam anexados conforme ordem alfabética acima.

Parágrafo único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Caso as fotocópias não estejam nítidas, a empresa será DESCLASSIFICADA no item que gerar a dúvida.

4 - DO ENVELPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1 No envelope de n.º 02 deverá constar a proposta financeira clara e suscinta preenchida a máquina ou em letra de forma, com validade não inferior a 60 dias.
- 4.2 A cotação dos itens deverá ser OBRIGATORIAMENTE feita no Edital (retirado no site do Município ou na Prefeitura Municipal), sem qualquer alteração na descrição do item, devendo ser cotado somente os itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação. Sendo que o item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO
- 4.3 Não será aceita proposta em folha timbrada própria da empresa, sob pena de ser DESCLASSIFICADA a proposta da empresa que não obedecer tais procedimentos, bem como deverá ser cotado somente duas casas após a vírgula, sob pena de ser DESCLASSIFICADO o item da empresa que não obedecer tais procedimentos.
- 4.4 Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos, sem rasuras e, calculados sob pena de desclassificação da proposta financeira.

5) DO JULGAMENTO:

- 5.1 O julgamento ser realizado pela comissão Julgadora, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração:
- a)Esta Licitação ser processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43,44, e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores;
- b)Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 45, parágrafo 2§, Lei 8.666/93.

6)- DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados 30, 60 e 90 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- 6.2 A entrega dos medicamentos deverá ser imediata, no Centro Municipal de Saúde.
- 6.3 Juntamente com a entrega dos medicamentos deverá ser entregue laudo técnico de fabricação do medicamento.
- 6.4 Os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações ou de má qualidade serão devolvidos 6.5 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93.

7) DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

8) - DAS PENALIDADES

- 8.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 8.2 A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:
- 8.2.1 Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- 8.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 8.4 Os materiais/serviços deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.
- 8.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

9) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

9.1 Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

10) DA DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

2050 - Manut. Desp. Oper. Sec. Saúde - ASPS

2056 - Manut. Programa Farmacia Basica Federal

2058- Manut. Saúde Mental - CAPS

2065 - Manut. da Farmacia Basica/Estado

333903000000000 - Material de Consumo.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital:
- 11.2 Ém nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos:
- 11.4 Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- 11.6 O Município reserva-se o direito de revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso, caiba direito a indenização, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.
- 11.8 Os prazos estipulados na presente licitação deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de anulação da mesma.
- 11.9 Cópia do edital ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, na Rua José Canellas, 258, no horário das 08:00hs às12:00h e das 13:30hs as 17:30h. Telefone: (0xx) 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen.rs.gov.br.

José Alberto Panosso Prefeito Municipal

Conta para Depósito:

Banrisul Ag.: 630

Conta: 04.005380-03

Enviar comprovante de depósito aos cuidados do Setor de Licitações, pelo fax: 0xx-55-3744-3887.